PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 68/2024

EMENDA N° ______, DE 2024

(Da Sra. Deputada Marussa Boldrin e Outros)

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo - IS e dá outras providências.

EMENDA Nº - PLEN

(ao PLP nº 68, de 2024)

Suprimam-se o inciso V do art. 408 e o parágrafo único do art. 421, dê-se nova redação ao parágrafo único do mesmo dispositivo, bem como altere-se a redação da alínea a do inciso I do art. 409 e do inciso IV do art. 419 do substitutivo do PLP nº 68, de 2024:

"Art. 408.

paragrafo unico. Quando a operação tiver por objeto bem mineral, o imposto será cobrado independentemente da destinação, assim entendida a posterior aplicação do bem, em território nacional para a comercialização, industrialização ou consumo no processo produtivo do extrator, respeitando-se o artigo 153, § 6º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 409
Art. 419
" (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa vedar a incidência do Imposto Seletivo sobre a exportação de bens minerais





Assegurar que não haverá incidência do Imposto Seletivo sobre as exportações de bens minerais extraídos.

O substitutivo prevê que haverá incidência de Imposto Seletivo sobre a exportação de bens minerais extraídos. Ocorre que a Emenda Constitucional nº 132/2023 prevê, no art. 153, § 6º, inciso I, que o Imposto Seletivo "não incidirá sobre as exportações nem sobre as operações com energia elétrica e com telecomunicações".

Portanto, o substitutivo não respeita a determinação do texto constitucional, o que pode gerar litigiosidade e insegurança jurídica para os contribuintes. A melhor prática internacional consagra a não exportação de tributos, de modo a evitar a dupla tributação do bem ou serviço (na origem e no destino).

Garantir a não incidência do Imposto Seletivo sobre as exportações de bens minerais é medida essencial para fomentar a competividade dos produtos nacionais e a geração de empregos no país.

Pelas razões expostas, solicito o apoio dos nobres pares na aprovação da presente emenda.





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Da Sra. Marussa Boldrin)

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo - IS e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD243903998000, nesta ordem:

- 1 Dep. Marussa Boldrin (MDB/GO)
- 2 Dep. Flávia Morais (PDT/GO) VICE-LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD

